



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara, 04 de agosto de 2025.

À CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

PEDIDO DE ORÇAMENTO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

30 479 682/0001-28
JEFFERSON DE MELO - CONSTRUÇÕES
R BENEDITO PINTO DE GODOY FILHO
Fone (43)9142-3045
CEP86250-000 Recanto das Árvores
Nova Santa Barbara Paraná

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	confeção de calçada para estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores com área de 344,55 m².	132,00	45.480,60

OBS: Inclui-se no Orçamento (preço) além da retirada e confecção calçada e garagem as demais exigências a seguir, tudo de acordo com Memorial Descritivo e Planilhas se encontram junto à Secretaria para análise pelo interessado:

1 – INICIAL – Placa de obra

- Instalação de Placa de Obra
- A placa deverá ser feita corretamente de acordo com o especificado conforme planilha
- Tamanho 1 metro de altura x 1,50 m de largura

2 – RETIRADA DE CALÇADA ANTIGA

- Deverá ser feita a retirada a calçada antiga, conforme demonstrado em esquema:

○ Área total a ser retirada: 62,23 m²

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719 – Fone/Fax(043) 3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07

E – mail:camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

69

- O entulho retirado deverá ser alocado em local específico orientado pelo profissional fiscal
- A prefeitura Municipal irá fornecer a caçamba, que deverá ser carregada com os entulhos pela empresa contratada
- A Prefeitura Municipal fará o descarte das caçambas em local apropriado

3 – Construção de calçada nova

- Deverá ser construída uma nova calçada, conforme especificado em projeto esquemático:
 - Área total a ser construída: 344,55 m²;
 - Marcação e correção do solo (aplicação de brita) para confecção de calçada na área de 344,55 m²;
 - Espessura de 8,00 cm – Concreto FCK 30 Mpa – Deverá ser fornecida a nota e teste do concreto comprovando sua resistência característica;
 - Malha de 5,00 mm de 10x10 (cm) em toda a área da calçada.

Calçada nova a ser feita: 344,55 m²

Fonte: o próprio autor

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSTRUTOR

Destacam-se como obrigações do construtor:

- Fornecimento e instalação da placa de obra;
- Providenciar mão de obra para execução da construção;
 - Pedreiros (com encargos complementares)
 - Serventes (com encargos complementares)
- Providenciar equipamentos;
 - Todos os equipamentos necessários para a reforma
- Providenciar materiais;
 - Areia
 - Pedra
 - Cimento
 - Cal
 - Vergalhões



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

- Dentre outros materiais necessários para execução completa da ampliação e reforma do local;
- Providenciar maquinários;
- Transporte de materiais e maquinários;
- Transporte dos funcionários (pedreiros e serventes) e moradia, caso seja necessário;
- Fornecer a garantia da obra de acordo com o código civil, artigo 618 que estipula um prazo irredutível de 5 anos;
- Fornecer notas e se responsabilizar pelos impostos pertinentes;
- Fornecer CNO – Para receber a primeira medição;
- Fornecer CDN – Para receber a última medição;
- Fornecer ART PAGA e profissional responsável pela execução da obra.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES:

- ✓ TODOS OS ENCARGOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ DEVERÁ SER FORNECIDO O DIÁRIO DE OBRAS – **TODOS OS DIAS**, NA CÂMARA MUNICIPAL;
- ✓ TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ A SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS E TRANSEUNTES PERTO DA OBRA É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR;
- ✓ TODOS OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO PORTAR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - NÃO SERÁ PERMITIDA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SEM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;
- ✓ A QUALQUER MOMENTO, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CASO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO NÃO APROVE O DESENVOLVIMENTO, ESTE TERÁ TOTAL LIBERDADE DE REQUISITAR A CORREÇÃO CONFORME PROJETO – CASO NÃO SEJA ATENDIDO, PODERÁ EXECUTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS DO CONTRATO;
- ✓ EM CASO DE ATRASO DE CRONOGRAMA, O FISCAL RESPONSÁVEL PELA OBRA, DEVERÁ SER INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA;
- ✓ NO CASO DE SOLICITAÇÕES DE ADITIVO, ESTES DEVERÃO SER REQUISITADOS COM MOTIVAÇÃO E EMBASAMENTO TEÓRICO PARA QUE POSSA SER ANALISADO A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO;

Rua Waslfredo Bittencourt de Moraes nº 719 – Fone/Fax(043) 3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07
E – mail:camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

- ✓ NÃO SERÃO ADMITIDOS ATRASOS SEM MOTIVOS:
- ✓ O PRAZO DELIMITADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:
- ✓ AS MEDIÇÕES SERÃO FEITAS POR ETAPAS, CONFORME O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES:
- ✓ AGUARDAR A ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS – QUE SERÁ FORNECIDA NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

TOTAL LOTE – R\$

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

CALÇAMENTO DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.					PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS				
Obra:		CALÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			Visto		Valor da Obra		
Local:		CENTRO					R\$ 45.623,45		
Obs.:		CALÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			Data:		21/07/2025		
REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA JUNHO/2025									
Item/Cód.	Observações	Descrição dos Serviços			Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	Preço Total
1	INICIAL - Placa de obra								
103689	PLACA DE OBRA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA - (Tamanho - 1 m Altura x 1,5 m Largura)			m²	1,5	467,50	701,25	869,55
									869,55
2	PISO DE CALÇAMENTO EM CONCRETO POLIDO								
104790	RETIRADA DE CALÇADA ANTIGA	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO			m³	3,11	123,48	384,21	476,42
100576	REGULARIZAÇÃO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS			m²	344,55	3,02	1.040,54	1.290,27
97113	LONA PARA EVITAR EXSUDAÇÃO	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO			m²	344,55	2,44	840,70	1.042,47
004721	BRITA PARA REGULARIZAÇÃO (3 CM)	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE			m³	10,34	63,52	656,57	814,15

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.					PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS					
Obra: CALÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					Visto		Valor da Obra			
Local: CENTRO					Data: 21/07/2025		R\$ 45.623,45			
Obs.: CALÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES										
REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA JUNHO/2025										
Item/Cód.	Observações	Descrição dos Serviços			Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=24,00%	Preço Total
101748	POLIMENTO DE CONCRETO	PREPARO DE CONTRAPISO COM POLITRIZ			m²	344,55	4,38	1.509,13	1.871,32	
COMPOSIÇÃO	CONTRAPISO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO - (Tela de aço Q-196 de 5 mm com espaçamento da malha de 10x10 cm; Concreto Fck = 30 MPa; Sarrafos para travamento)			m²	344,55	91,89	31.660,70	39.259,27	44.753,90
					TOTAL				45.623,45	

DANILO DASSAYEV GOZI
Engenheiro Civil CREA PR 161684/D

DANILO DASSAYEV GOZI
Engenheiro Civil CREA PR 161684/D

ITENS DA COMPOSIÇÃO - COMPOSIÇÃO DA 94995					Unidade	Coeficiente	Valor Unitário	
COMPOSIÇÃO		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO			m²	1,00	91,89	
2692		DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA			L	0,0017000	6,38	0,010846
4509		SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA			M	0,2500000	3,66	0,915

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.					PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS				
Obra: CALÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					Visto		Valor da Obra		
Local: CENTRO					21/07/2025		R\$ 45.623,45		
Obs.: CALÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES									
REFERENCIA SINAPI DESONERADA JUNHO/2025					Data:				
REFERENCIA	Item/Cód.	Observações	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=24,00%	Preço Total
	4517		SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2000000	2,52	0,504		
	5068		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0240000	15,64	0,37536		
	7156		TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	1,0816000	28,74	31,085184		
	34494		CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	M³	0,0985000	465,71	45,872435		
	88262		CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1301000	33,53	4,362253		
	88309		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0874000	33,99	2,970726		
	88316		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2176000	26,65	5,79904		
			TOTAL				91,894844		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.479.682/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JEFFERSON DE MELO - CONSTRUÇOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAJES MELO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV WALTER GUIMARAES DA COSTA	NÚMERO 1074	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONCOSTA.CONTABIL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (43) 9142-3045
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2025 às 13:42:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



76

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JEFFERSON DE MELO - CONSTRUÇOES
CNPJ: 30.479.682/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:47:30 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2026.

Código de controle da certidão: **F0AB.1534.D8F5.3318**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.479.682/0001-28
Razão Social: JEFFERSON DE MELO CONSTRUTORA
Endereço: RUA BENEDITO PINTO DE GODOY FILHO 760 / RECANTO DAS ARVORES / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082705515030876819

Informação obtida em 02/09/2025 13:44:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



≡ Simples Nacional

› Consulta Optantes

Data da consulta: 02/09/2025 13:44:45

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.479.682/0001-28**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JEFFERSON DE MELO - CONSTRUÇOES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/05/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)

[Gerar PDF](#)



SERVIÇOS PÚBLICOS

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

CNPJ: 30.479.682/0001-28

JEFFERSON DE MELO - CONSTRUCOES

JEFFERSON DE MELO, brasileiro, casado,comunhão parcial de bens, nascido em 30/01/1980, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação N: 00587184886 DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.150.919-05, residente e domiciliado á Rua Zacarias Lemes Gonçalves, nº 232, Centro, Nova Santa Barbara, Paraná, CEP 86250-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **JEFFERSON DE MELO - CONSTRUCOES**, com sede na Avenida Walter Guimaraes da Costa, nº 1074, Centro, Nova Santa Barbara, Paraná, CEP 86250-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná em 17/05/2018 no CNPJ/MF sob o número 30.479.682/0001-28; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES: A empresa que constava em suas atividades: 2330-3/01 – fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em sério e sob encomenda, 2330,3/02 – fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 2330-3/03 – fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção, 4120-4/00 – construção de edificios, 4744-09/99 – comercio varejista de materiais de construção em geral, Fica alterado para: : 2330-3/01 – fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em sério e sob encomenda, 2330,3/02 – fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 2330-3/03 – fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção, 4120-4/00 – construção de edificios, 4744-09/99 – comercio varejista de materiais de construção em geral, 4321-5/00 – instalação e manutenção elétrica, 4330-4/04 – serviços de pintura de edificios em geral, 4741-5/00 – comercio varejista de tintas e materiais para pintura, 4742-3/00 – comercio varejista de material elétrico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: A empresa que constava em seu objeto:FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL fica alterado para: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, COMERCIO

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

CNPJ: 30.479.682/0001-28

JEFFERSON DE MELO - CONSTRUÇOES

**VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO
VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO
CNPJ: 30.479.682/0001-28
JEFFERSON DE MELO - CONSTRUÇOES**

JEFFERSON DE MELO, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens nascido em 30/01/1980, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação N: 00587184886 DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 030.150.919-05, residente e domiciliado na Rua Zacarias Lemes Gonçalves, nº 232, Centro, Nova Santa Barbara, Paraná, CEP 86250-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **JEFFERSON DE MELO - CONSTRUÇOES**, com sede na Avenida Walter Guimaraes da Costa, nº 1074, Centro, Nova Santa Barbara, Paraná, CEP 86250-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná em 17/05/2018 no CNPJ/MF sob o número 30.479.682/0001-28; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART.968,II,CC) – O Empresário Individual gira como nome empresarial **JEFFERSON DE MELO - CONSTRUÇOES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Walter Guimaraes da Costa, nº 1074, Centro, Nova Santa Barbara, Paraná, CEP 86250-000.**

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

CNPJ: 30.479.682/0001-28

JEFFERSON DE MELO - CONSTRUÇOES

tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento equanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Nova Santa Barbara – PR, 24 de Abril de 2024.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

CNPJ: 30.479.682/0001-28

JEFFERSON DE MELO - CONSTRUÇÕES

JEFFERSON DE MELO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JEFFERSON DE MELO - CONSTRUÇOES consta assinado digitalmente por:

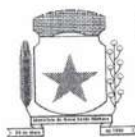
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03015091905	JEFFERSON DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 17:11 SOB N° 20242896081.
PROTOCOLO: 242896081 DE 29/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406061389. CNPJ DA SEDE: 30479682000128.
NIRE: 41108419057. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2024.
JEFFERSON DE MELO - CONSTRUÇOES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CALÇADA PARA ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 344,55 M²

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

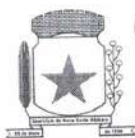
CONTRATO Nº 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.809/0001-07, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, centro, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, representado por seu Presidente **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 022.245.759-71, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 6.312.496-6 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JEFFERSON DE MELO - CONSTRUÇÕES (LAJES MELO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.479.682/0001-28, com endereço na Avenida Walter Guimarães da Costa, n.º 1074, Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Paraná-PR, CEP n.º 86.250-000, representada legalmente pelo **Sr. JEFFERSON DE MELO**, portador do CPF: 030.150.919-05, residente e domiciliado na Rua Zacarias Lemes Gonçalves, 232, Centro, na cidade de Nova Santa Bárbara, Paraná, CEP n.º 86.250-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação n.º 003/2025**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE CALÇADA PARA ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA BÁRBARA - PARANÁ, COM ÁREA DE 344,55 M²**, como forma de atender necessidade da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, tudo conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, no Memorial Descritivo, e proposta apresentada juntamente com as especificações abaixo, incluindo-se nos serviços fornecidos todo o necessário para o bom andamento do presente Contrato.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 719, Centro, ☎ 43.3266.1119, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mails – camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor estimado para esta contratação será de: **R\$- 45.480,60 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos)**, ficando convencionado que as despesas com transporte, maquinários, materiais e encargos com relação a funcionários é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente normas da ABNT.

2.2 FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá às disposições do Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, legislação correlata e demais exigências previstas, no edital e seus anexos.

2.3 Os valores descritos acima poderão sofrer alteração caso haja alteração no Objeto, ou em caso de necessidade de reajuste inflacionário dos valores então fixados.

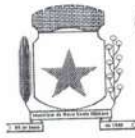
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra qualquer problema que venha a se apresentar.

3.2 O objeto executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

3.3 A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos materiais, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas. Assistência Técnica.

3.4. O período de garantia dos serviços deverá ser contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento da obra;



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

4.1.1. Efetuar a entrega dos serviços e a conclusão da obra, observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas no Documento de Formalização de Demanda e Memorial Descritivo, respondendo pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

4.1.2. Prestar garantia e assistência conforme estabelecido no item 3 deste Contrato;

4.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **contrato** em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

4.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

4.1.6. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal;

4.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos serviços;



CAMARA MUNICIPAL

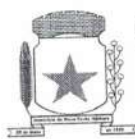
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 4.1.10. Após a instalação de todos os produtos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem a perfeita adequação dos mesmos e das instalações;
- 4.1.11. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para entrega do objeto do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:
- 5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 5.1.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos serviços;
- 5.1.3. Receber o objeto;
- 5.1.4. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.
- 5.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde deva ser realizada a obra, tomando todas as providências necessárias;
- 5.1.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Contrato.



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

06. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, além ainda de legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

7.2 Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes no DFD e Memorial Descritivo;

7.3 Nos preços apresentados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, e mão de obra gratuito ao local por no mínimo 06 (seis) meses.

7.4 No preço estabelecido deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 A obra deverá ser concluída e entregue, com tudo instalado, em perfeito estado, no local relacionado no item 07, do Documento de Formalização de Demanda, no máximo 60 (sessenta) dias corridos após a emissão de ordem de contratação, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O recurso para o pagamento da referida Aquisição do equipamento correrá por conta de dotação orçamentária própria do Legislativo: **01 – Legislativo Municipal; 001 – Câmara Municipal; 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo; 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após à prestação dos serviços, efetuando-se pagamento proporcional conforme medição do quanto concluído e entregue, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a houver atestado pela Contratante a execução do objeto do contrato ou parte dele (medição).

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. o prazo de validade;

10.4.2. a data da emissão;

10.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4. o período de prestação dos serviços;

10.4.5. o valor a pagar; e

10.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, observando-se os seguintes aspectos:

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mails - camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

10.4.6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.4.6.1.1. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

10.4.6.1.2. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

10.4.6.2. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI).

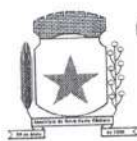
10.4.6.2.1. Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

10.4.6.2.2. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelos órgãos e entidades estaduais contratantes, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

10.4.6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS.

10.4.6.3.1. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43.3266.1119, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mails - camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

10.4.6.4. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

10.4.6.5. Sendo a contratada inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

10.4.6.6. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719, Centro, ☎ 43. 3266.1119, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mails - camaransb@onda.com.br



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

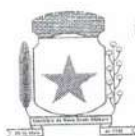
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \times 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa.



CAMARA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 11 de setembro de 2025.

JEFFERSON DE MELO - CONSTRUÇÕES (LAJES MELO)

CONTRATADA - CNPJ sob n.º 30.479.682/0001-28

Sr. JEFFERSON DE MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

CONTRATANTE - CNPJ n.º 95.561.809/0001-07

Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO

Testemunha:

DANILO DASSAYEV GOZI

Engenheiro Civil

CREA PR 161.684/D



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: **JEFFERSON DE MELO – CONSTRUÇÕES (LAJES MELO)**
CNPJ nº 30.479.682/0001-28

OBJETO: Confeção de calçada para estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Bárbara – PR, com área de 344,55 M².

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Valor: R\$ 45.480,60 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Início: 11/09/2025

Término: 10/10/2025

II – Atos do Poder Legislativo

Edição: 3030/2025-[06] - Data 11/09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA -**
CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: **JEFFERSON DE MELO – CONSTRUÇÕES (LAJES MELO)**
CNPJ nº 30.479.682/0001-28

OBJETO: Confecção de calçada para estacionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Bárbara – PR, com área de 344,55 M².

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Valor: R\$ 45.480,60 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Início: 11/09/2025

Término: 10/10/2025

Edição: 3030/2025-[06] - Data 11/09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 005/2025

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA -**
CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: **MAXXCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
CNPJ nº 12.387.832/0001-91

OBJETO: Administração, gerenciamento e fornecimento mensal de vale alimentação para os servidores do legislativo municipal.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 19.537,20 (um mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos) **anual.**

Início: 11/09/2025

Término: 11/09/2026

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>